

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 493/2023 — IGESDF
CHAMAMENTO
PROCESSO SEI N.º 04016-00010234/2023-41

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 493/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, NA MODALIDADE EXTERNA, COM O FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, DEVIDAMENTE PROCESSADO E LIVRE DA QUANTIDADE DE MICRO-ORGANISMOS PATOGÊNICOS EM CONSONÂNCIA COM AS RECOMENDAÇÕES DA ANVISA E RESOLUÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DO IGESDF.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, RG n.º ***.67 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.***.133-** e seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, documento de identificação OAB/DF n.º **.52, CPF n.º 316.***.381-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A.**, inscrita no CNPJ n.º 06.272.575/0053-70, estabelecida à Q QUADRA 6, n.º 82, LOTE 78, 80, 82, 84 e 86, SETOR INDUSTRIAL (CEILÂNDIA) — BRASÍLIA/DF, CEP: 72.265-060, telefones: (49) 4588-5000/ (11) 4588-5024/5063/ Cel.: (11) 98755-8868, e-mail: fiscal@elisbrasil.com.br/midian.santos@elis.com, neste ato representada por seus representantes legais, o Sr. **OTÁVIO BATISTA DE CARVALHO NETO**, portador da Carteira de Identidade RG n.º **106* SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 666.***.214-**, e o Sr. **REMI MICHEL FOULADOUX**, portador da Carteira de Identidade RG n.º V***38**DIREXEX, inscrito no CPF sob o n.º 215.***.398-**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 493/2023 — IGESDF**, segundo o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), e conforme as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de acréscimo do **CONTRATO N.º 493/2023** apresentada pela área demandante do **CONTRATANTE** ([133483567](#)), (ii) do aceite/proposta da **CONTRATADA** quanto o acréscimo ([133404720](#)), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento — Despacho — IGESDF/DVP/GGCFC/CCOR ([134579841](#)), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 73/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([134891964](#)), emitido pela

Assessoria Jurídica, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se conforme o que dispõe o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo** de aproximadamente **0,43% (quarenta e três centésimos por cento)** referente a gestão da **Unidade Hospital Cidade do Sol** no **CONTRATO N.º 493/2023 (123181093)** de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR E TECIDOS EM GERAL, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL E QUADRO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, conforme **QUINQUAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2018-SES/DF**, obedecendo aos preceitos do [Decreto n.º 45.448, de 25 de janeiro de 2024](#) e da Lei Distrital n.º 7.417, de 07 de fevereiro de 2024.

3. **DO ACRÉSCIMO**

CLÁUSULA TERCEIRA – Aplica-se o **acréscimo** de aproximadamente **0,43% (quarenta e três centésimos por cento)** referente à gestão da **Unidade Hospital Cidade do Sol** no **CONTRATO N.º 493/2023 (123181093)** de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR E TECIDOS EM GERAL, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL E QUADRO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, conforme tabela abaixo:

UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Hospital Cidade do Sol

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do quantitativo estimado kg/dia de enxoval:

LOTE 04				
UNIDADE	LEITOS	ESTIMATIVA KG/DIA DE ROUPA PROCESSADA	ESTIMATIVA KG/MÊS 30 DIAS	ESTIMATIVA KG/ANO 6 MESES
Hospital Cidade do Sol	60	$(60 \times 4 \times 7) / 7 = 240 \text{ kg/dia}$	7.200	43.200
TOTAL			7.200	43.200

PARÁGRAFO SEGUNDO - Postos a contemplar na nova demanda:

TIPO DE POSTO	QUANTIDADE
Camareiras	2 camareiras diurno 12x36
TOTAL	2 Funcionários

PARÁGRAFO TERCEIRO - O referido acréscimo terá vigência de 6 (seis) meses, conforme **QUINQUAGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2018-SES/DF**, obedecendo aos preceitos do [Decreto n.º 45.448, de 25 de janeiro de 2024](#) e da Lei Distrital n.º 7.417, de 07 de fevereiro de 2024.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O Valor Total estimado da contratação **SERÁ ALTERADO**, consoante o acréscimo no Contrato referente a gestão do Hospital Cidade do Sol no valor mensal de **R\$ 53.928,00 (cinquenta e três mil novecentos e vinte e oito reais)** e o valor semestral de **R\$ 323.568,00 (trezentos e vinte e três mil quinhentos e sessenta e oito reais)**, conforme proposta ([133404720](#)), passando do valor mensal de **R\$ 2.494.785,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais)** para o valor mensal de **R\$ 2.548.713,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil setecentos e treze reais)** e valor total passará de **R\$ 74.843.550,00 (setenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta reais)**, para o valor de **R\$ 75.167.118,00 (setenta e cinco milhões, cento e sessenta e sete mil cento e dezoito reais)**, compreendendo as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Contrato Originário, conforme tabelas abaixo:

LOTES	UNIDADES	QTD. KG MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
1	Hospital de Base	255.240	R\$ 6,19	R\$ 1.579.935,60	R\$ 47.398.068,00
2	Hospital de Santa Maria	125.100	R\$ 6,07	R\$ 759.357,00	R\$ 22.780.710,00
3	UPA Sobradinho; UPA São Sebastião; UPA Núcleo Bandeirante; UPA Paranoá; UPA Vicente Pires; UPA Planaltina; UPA Ceilândia I; UPA Ceilândia II; UPA Brazlândia; UPA Riacho Fundo II; UPA Samambaia; UPA Recanto das Emas e UPA Gama.	20.760	R\$ 7,49	R\$ 155.492,40	R\$ 4.664.772,00
Valor total mensal: R\$ 2.494.785,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais).					
Valor total 30 (trinta) meses: R\$ 74.843.550,00 (setenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta reais).					

LOTE	UNIDADE	QTD. KG MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL SEMESTRAL
4	Hospital Cidade do Sol	7.200	R\$ 7,49	R\$ 53.928,00	R\$ 323.568,00
Valor total mensal: R\$ 53.928,00 (cinquenta e três mil novecentos e vinte e oito reais)					
Valor total semestral: R\$ 323.568,00 (trezentos e vinte e três mil quinhentos e sessenta e oito reais)					

VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO REFERENTE AOS LOTES 1 A 4 R\$ 2.548.713,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil setecentos e treze reais)
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO REFERENTE AOS LOTES 1 A 4 R\$ 75.167.118,00 (setenta e cinco milhões, cento e sessenta e sete mil cento e dezoito reais)

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores mensais/anuais do acréscimo do fornecimento de 02 (duas) camareiras, mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA TERCEIRA, estão inclusos no valor global da contratação, conforme o aceite/proposta ([133404720](#)).

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo **NÃO ALTERA** a vigência contratual, permanecendo, portanto, aquela prevista no **CONTRATO N.º 493/2023** ([123181093](#)).

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a **diferença da garantia contratual** destinada a assegurar a plena execução do Aditivo ao **Contrato n.º 493/2023**, no valor de **R\$ 32.356,80 (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor acrescido ao contrato de **R\$ 323.568,00 (trezentos e vinte e três mil quinhentos e sessenta e oito reais)**, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro;

II - fiança bancária; ou

III - seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao IGESDF ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

8. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA OITAVA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

9. DO FORO

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília-DF, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

<p>JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR Diretor - Presidente</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p> 

<p>ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal</p> 

CONTRATADA:

<p>OTÁVIO BATISTA DE CARVALHO NETO Representante Legal</p>
<p>LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A.</p>

<p>REMI MICHEL FOULADOUX Representante Legal</p>
<p>LAVEBRAS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A.</p>



Documento assinado eletronicamente por **OTAVIO BATISTA DE CARVALHO NETO, RG nº 4.191.060 SDS/PE, Usuário Externo**, em 24/05/2024, às 13:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **REMI MICHEL FOULADOUX, RNE V2143809 CGPI/DIREX/DPF, Usuário Externo**, em 24/05/2024, às 14:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 07/06/2024, às 14:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 17/06/2024, às 11:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **141802572** código CRC= **707BC9E0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br